



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONTRATO Nº 20210775

CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E
RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS –
PROSAP**

Projeto BR-L1508

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA

**CONTRATADO: LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
PARAUAPEBAS – PA**

Data: 16 de dezembro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONTRATO Nº 20210775

A UEP/PROSAP, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. Daniel Benguigui, portador do CPF Nº 639.745.502-59, e de outro lado o Sr. **Leonardo de Oliveira Cruz**, residente na Rua Quatro, S/N, Quadra 26, Lote 19, Bairro Alvorá, Parauapebas - PA, portador(a) da cédula de identidade Nº 6523157 PC/PA e do CPF Nº 274.107.888-28, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção de Consultor Individual, conforme Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID - GN 2350-9, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR (Projeto BR-L1508), firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93.

CONSIDERANDO QUE:

A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado "Mutuário") solicitou financiamento (doravante denominado "recurso") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") para custear o Projeto "PROSAP".

- (a) O Mutuário pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis nos Termos de Contrato;
- (b) O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (c) O Consultor está disposto a prestar esses serviços, PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

1. Serviços

O Consultor Especialista deverá atuar em conjunto com Coordenador Executivo da UEP-PROSAP, Subcoordenadoria de ações sociais, Assessores e demais agentes envolvidos na execução das ações do Programa visando o atendimento aos compromissos decorrentes do Contrato Empréstimo Nº 4917/OC-BR, celebrado entre o Município de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID. O conteúdo dos trabalhos a serem desenvolvidos relativos a este Termo de Referência serão apresentados a cada produto definido neste TDR, através de relatórios elaborados no período em que prestou a consultoria, devendo os mesmos contemplar: (a) os seus objetivos; (b) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; (c) suas conclusões; e (d) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar a preparação de temas no âmbito do PROSAP. Os serviços abrangerão as seguintes atividades: a) Participar de reuniões com especialistas do BID, para conhecer procedimentos, normas, orientações, recomendações e quaisquer outros assuntos relacionados ao Programa que poderão ser adotados na execução dos trabalhos das atividades previstas neste termo de referência; b) Participação em reuniões com as partes interessadas no que diz respeito aos aspectos sociais do PROSAP; c) Prestar orientação e apoio aos membros da equipe técnica da UEP, na área social e da comunicação social; d) Orientar e apoiar a equipe



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



técnica social da UEP nos aspectos relacionados à execução, supervisão, planejamento, acompanhamento de ações sociais, bem como nas demandas de apoio necessário para o cumprimento das atividades e programas definidos pelo PER da Amostra Representativa, para atendimento às políticas, normas e procedimentos do Banco, aplicáveis, bem como outros itens relevantes; e) Elaboração do Plano de Participação Comunitária; f) Propor estratégias de geração de trabalho e renda juntamente com a Subcoordenadoria de Ações Sociais, buscar as oportunidades em andamento para incremento de renda e empregabilidade nas secretarias da PMP, parcerias com instituições públicas e particulares, que no exercício de sua finalidade ou de ações de sustentabilidade, possam se juntar ao Programa para execução de ações participativas e que garantam renda em especial para jovens em busca do 1º. emprego e mulheres; g) Elaboração de relatórios no âmbito dos aspectos sociais do PROSAP; h) Apoio à execução do Trabalho Técnico Social com as famílias reassentadas; i) Elaboração de instrumentais dos processos atinentes aos aspectos sociais; e j) Manter-se em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a execução do serviço.

O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados na Seleção de Consultor Individual nº 004/2021PROSAP e anexos.

2. Prazo

O Consultor prestará os serviços durante o **período de execução de 08 (oito) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. O presente termo contratual vigorará por 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em 16 de dezembro de 2021 e o término em 16 de dezembro de 2022**, admitindo-se sua prorrogação, mediante Termo de Aditamento a ser celebrado entre as partes.

3. Moeda

Os pagamentos serão efetuados em Moeda Nacional, ou seja, REAL (R\$)

4. Pagamentos

A. Dos Preços

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços conforme indicado na Seleção de Consultor Individual nº 004/2021PROSAP e anexos, pelo valor total de R\$ 327.143,52 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) no qual estão incluídos os encargos.

B. Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em REAL (R\$), sendo mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrada de Relatório Mensal de Atividades e seu respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (modelo em anexo), acompanhado por atestado firmado por servidor responsável aprovando à execução dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



5. Administração do Projeto

A. Fiscal do contrato

O Contratante designará através de portaria Servidor(a) especialmente designado(a) pela autoridade competente, como Fiscal do contrato, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, emissão de ordens de serviço, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devam ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos, bem como realizar o atesto no Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

B. Relatórios e Produtos:

O “Plano de Trabalho” e os “Relatórios de Atividades” deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que serão efetuados.

C. Instalações, equipamentos e insumos

O PROSAP proverá as instalações e equipamentos necessários para o consultor desenvolver suas atividades quando estiver em Parauapebas.

6. Responsabilidade Profissional

O Consultor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. Devendo manter com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS -GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7. Confidencialidade

Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio por escrito deste último.

8. Conflito de Interesse

O Consultor não deverá receber qualquer remuneração relativa ao serviço, além da prevista no contrato. O consultor não empreenderá nenhuma atividade de consultoria ou outras atividades que conflitem com os interesses do cliente, nos termos de contrato. O consultor deverá conter provisões limitando o envolvimento futuro do consultor em outro serviço resultante da tarefa de consultoria ou diretamente relacionado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- 9. Propriedade dos Relatórios e Produtos** Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato, serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação. Qualquer utilização futura dos mesmos ou fora do âmbito deste Contrato deverá ter o prévio consentimento por escrito do Contratante.
- 10. Impedimentos** O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, não poderá fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.
- O Consultor não poderá desempenhar outra função pública enquanto desempenhar o presente Contrato, devendo, inclusive, preencher o "Termo de não acumulo de cargo/função pública" em anexo
- 11. Seguros** O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes, se couber.
- 12. Sub-rogação** O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
- 13. Legislação Aplicável e Idioma** O Contrato será regido pelas leis do Brasil e as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS (GN 2350-9) do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o idioma do Contrato será o Português.
- 14. Solução de Controvérsias** O presente Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil. Toda controvérsia que surja do presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, ficando eleito para tanto o Foro da Comarca de Parauapebas situada no Estado do Pará, conforme legislação do País Contratante.
- 15. Elegibilidade** O Consultor deverá ser originário de países-membros do Banco. Considera-se que um Consultor tem a nacionalidade de um país se cumpre os seguintes requisitos:
- (a) Tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
- (i) É cidadão de um país-membro; ou (ii) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



**16. Fraude e
Corrupção**

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (“Banco”) exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou que sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos. O Banco também adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

**17. Contribuição do
Mutuário**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios do Consultor ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

18. Das Sanções

Se o consultor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo, no que couber com as demais normas vigentes.

A. O Contratante reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

B. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

**19. Do recebimento
dos serviços
executados**

Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos definitivamente pelo indicado do contrato, após a execução total, mediante termo circunstanciado de qualidade, aceitação e aprovação, em conformidade com e o artigo 55, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**20. Dos recursos
orçamentários**

O pagamento total a ser realizado durante os 08 (oito) meses do contrato, não poderá superar o valor total de **R\$ 327.143,52 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** sendo **R\$ 272.619,60 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos)** para o pagamento de honorários e **R\$ 54.523,92 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)** para o pagamento de impostos, retenções e encargos patronais, valores estes que serão pagos através da dotação orçamentária 4001.04 512 3053 2.028 - Manut. da Unidade Executora de Projeto/UEP-PROSAP, Classificação econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Subitem: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;
Classificação econômica: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas, Subitem: 3.3.90.47.99 – Outras obrigações tributárias e contributivas.

21. Da Rescisão


O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.


A. O contratado reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

B. Em caso de rescisão de contrato, o contratado somente fará jus ao pagamento das parcelas de meses laborados, e não do valor em forma integral do presente Contrato

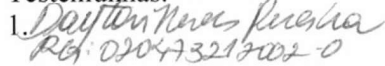
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS-PA, 16 de dezembro de 2021.

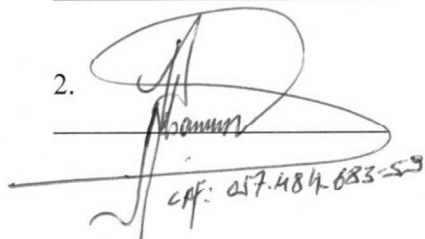

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS/UEP -
PROSAP
CNPJ Nº 35.250.517/0001-
13


LEONARDO DE
OLIVEIRA CRUZ
CONSULTOR
CPF Nº 274.107.888-28

Testemunhas:

1. 
RG: 020473217002-0

2.


CPF: 017.484.683-59







Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



**ANEXO ÚNICO DO
CONTRATO Nº 20210775**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS E AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL JUNTO ÀS FAMÍLIAS AFETADAS PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS - PROSAP.

DEZEMBRO DE 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SUMÁRIO

1.1.	TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS.....	10
1.2.	OBJETIVOS DO PROGRAMA	10
1.3.	OBJETIVOS DA CONSULTORIA.....	10
1.4.	JUSTIFICATIVA	11
1.5.	ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES	11
1.6.	<i>Atividades Rotineiras</i>	12
1.7.	PRAZOS E VISITAS	12
1.8.	<i>Visita</i>	12
1.9.	<i>Forma de Apresentação</i>	13
1.10.	HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.....	13
1.10.1.	<i>Honorários:</i>	13
1.11.	QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR	13
1.12.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	14
1.13.	PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA.....	14
1.14.	TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS AUTORAIS.....	14
1.15.	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO	14
1.16.	COORDENAÇÃO DA UEP/PROSAP	14
1.17.	CONSULTOR CONTRATADO.....	14



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1.1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
UEP	Unidade de Execução do Programa
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Parauapebas
PROSAP	Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.
ROP	Regulamento Operacional
PER	Plano Específico do Reassentamento
PDR	Plano Diretor do Reassentamento do Projeto

1.2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PROSAP tem como objetivo, a melhoria de qualidade de vida da população, mediante a oferta de infraestrutura básica de saneamento ambiental nas sub-bacias dos Igarapés Ilha do Coco e Chácara das Estrelas, bem como na microbacia do Igarapé Guanabara (afluente do Igarapé Ilha do Coco), com a consequente redução de suas áreas de inundação, qualificação de seus espaços públicos, reassentamento de famílias e de atividades comerciais atualmente localizados em áreas de risco, e integração de áreas isoladas ao restante do tecido urbano do Município de Parauapebas. Dentre os objetivos específicos estão:

1. Melhoria das condições ambientais e de saúde pública da área de intervenção do Programa, por meio da reabilitação e/ou ampliação dos sistemas de drenagem (macro e microdrenagem), de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
2. Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda diretamente afetada pelas obras do Programa, mediante o reordenamento urbano, a regularização fundiária e a implantação de soluções habitacionais adequadas;
3. Promoção da sustentabilidade socioambiental por meio da implementação das ações do Plano de Gestão Socioambiental do Programa, de programas de geração de emprego e renda e de consultas às partes interessadas.

Para implementar as obras e intervenções o município criou a Unidade de Execução do Programa – UEP. Seu fortalecimento é uma das ações vitais para a implantação do PROSAP. Como parte das condições contratuais do empréstimo foi estabelecido que (i) a UEP deve estar constituída antes do primeiro desembolso do financiamento, e (ii) seus membros devem ter sido designados de acordo à composição e perfil profissional descrita no Regulamento Operacional do Programa – ROP.

1.3. OBJETIVOS DA CONSULTORIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



De acordo com os objetivos do Programa, foi estabelecido que no fortalecimento da UEP será contratado apoio externo de profissionais, como a consultoria para as ações sociais e o trabalho social relacionado ao reassentamento. Este Termo de Referência descreve as atividades e produtos para atingir esses objetivos.

Durante a preparação do Programa, constituído por obras múltiplas, foi analisada uma amostra significativa das obras, o que resultou na necessidade de reassentar 250 famílias, de um total previsto de cerca de 700 famílias e negócios afetados. Assim, além do Plano de Reassentamento Involuntário – PDR que contém as diretrizes sociais e de reassentamento a serem aplicadas em todas as intervenções do Programa, foi elaborado também o Plano Específico de Reassentamento – PER para a amostra representativa. Nesse documento encontra-se a definição do processo de reassentamento das famílias e o apoio à reinstalação de atividades econômicas da população dessa afetada. Durante a execução do Programa, faz-se necessário ações sociais de esclarecimento aos moradores das áreas diretamente afetadas pelas obras do PROSAP, à população flutuante que transita pelas áreas afetadas e aos residentes do entorno das obras, tendo em vista mitigar as dúvidas quanto às afetações, às apreensões quanto a abrangência dos programas e as formas de resoluções, assim como, os desdobramentos esperados ao longo do tempo de execução da obra.

Nesse cenário, os objetivos da consultoria social são os de apoiar a Subcoordenadoria de ações sociais da UEP, respeitando a legislação nacional para o tema, bem como o seguimento das políticas e diretrizes do BID acordadas no contrato de empréstimo e nos documentos de preparação do Programa – PDR e PER. Será dado apoio específico para o desenvolvimento das ações sociais necessárias a (i) efetivação do Trabalho Técnico Social com as famílias reassentadas e afetadas, (ii) mobilização e participação comunitária, e (iv) busca de apoio para geração de renda e (iv) apoio e consultoria às ações de Gênero do PROSAP.

1.4. JUSTIFICATIVA

De acordo com os objetivos do Programa, foi estabelecido que no fortalecimento da UEP será contratado apoio externo de profissionais, como a consultoria para as ações sociais e o trabalho social relacionado ao reassentamento. Nesse cenário, os objetivos da consultoria social são os de apoiar a Subcoordenadoria de ações sociais da UEP, respeitando a legislação nacional para o tema, bem como o seguimento das políticas e diretrizes do BID acordadas no contrato de empréstimo e nos documentos de preparação do Programa – PDR e PER.

1.5. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

O Consultor Especialista deverá atuar em conjunto com Coordenador Executivo da UEP-PROSAP, Subcoordenadoria de ações sociais, Assessores e demais agentes envolvidos na execução das ações do Programa visando o atendimento aos compromissos decorrentes do Contrato Empréstimo N° 4917/OC-BR, celebrado entre o Município de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



O conteúdo dos trabalhos a serem desenvolvidos relativos a este Termo de Referência serão apresentados a cada produto definido neste TDR, através de relatórios elaborados no período em que prestou a consultoria, devendo os mesmos contemplar: (a) os seus objetivos; (b) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; (c) suas conclusões; e (d) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar a preparação de temas no âmbito do PROSAP.

1.6. Atividades Rotineiras

Os serviços a serem desenvolvidos pelo consultor abrangerão, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Participar de reuniões com especialistas do BID, para conhecer procedimentos, normas, orientações, recomendações e quaisquer outros assuntos relacionados ao Programa que poderão ser adotados na execução dos trabalhos das atividades previstas neste termo de referência;
- b) Participação em reuniões com as partes interessadas no que diz respeito aos aspectos sociais do PROSAP;
- c) Prestar orientação e apoio aos membros da equipe técnica da UEP, na área social e da comunicação social;
- d) Orientar e apoiar a equipe técnica social da UEP nos aspectos relacionados à execução, supervisão, planejamento, acompanhamento de ações sociais, bem como nas demandas de apoio necessário para o cumprimento das atividades e programas definidos pelo PER da Amostra Representativa, para atendimento às políticas, normas e procedimentos do Banco, aplicáveis, bem como outros itens relevantes;
- e) Elaboração do Plano de Participação Comunitária;
- f) Propor estratégias de geração de trabalho e renda juntamente com a Subcoordenadoria de Ações Sociais, buscar as oportunidades em andamento para incremento de renda e empregabilidade nas secretarias da PMP, parcerias com instituições públicas e particulares, que no exercício de sua finalidade ou de ações de sustentabilidade, possam se juntar ao Programa para execução de ações participativas e que garantam renda em especial para jovens em busca do 1º. emprego e mulheres;
- g) Elaboração de relatórios no âmbito dos aspectos sociais do PROSAP;
- h) Apoio à execução do Trabalho Técnico Social com as famílias reassentadas;
- i) Elaboração de instrumentais dos processos atinentes aos aspectos sociais.

1.7. PRAZOS E VISITAS

O consultor deverá apresentar relatórios para validação de cada produto e os mesmos serão analisados e aprovados pela equipe da UEP.

1.8. Visita

As atividades específicas serão demandas pela UEP com objetivo de elaboração de Produtos Específicos, quais sejam:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Visitas Mensais: Visita a comunidade reassentada, as frentes de obras e o escritório socioambiental para apoiar a Coordenação Executiva da UEP na gestão de Qualidade das ações sociais, planejamento, acompanhamento e controle do PROSAP, em conformidade com o estabelecido no item 3.1 – Atividades Rotineiras, deste TDR.

As atividades a serem realizadas pelo Consultor terão duração de execução de 08 (oito) meses efetivamente trabalhados de forma descontínua, com vigência de contrato de 12 (doze) meses da data de emissão de OS.

1.9. Forma de Apresentação

Os relatórios serão entregues em:

- 02 (duas) vias físicas, impressas (em cores quando aplicável), encadernadas em espiral, utilizando papel formato A4 (em caso de impressões em formatos maiores, as mesmas deverão ser dobradas em formato A4 e encadernadas, preferencialmente no mesmo volume do relatório principal);
- 01 (uma) via digital em formato editável (podendo incluir arquivos .docx, .xls, .dwg ou outros julgados pertinentes), em cópia, por meio eletrônico, ao Coordenador do PROSAP;
- 01 (uma) via digital em formato para impressão / leitura (.pdf) contendo o documento montado, com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).

1.10. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

1.10.1. Honorários:

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.

O pagamento total a ser realizado durante os 08 (oito) meses do Contrato, mediante a apresentação e aprovação dos produtos estabelecidos nestes Termos de Referência, não poderá superar o valor de R\$ 327.143,52 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) sendo: i) R\$ 272.619,60 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), referente aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e ii) R\$ 54.523,92 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) referente ao encargo patronal a ser pago pelo Contratante.

1.11. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Perfil e qualificação do Consultor:

- Profissional com formação nas áreas de Assistência Social, Arquitetura, Sociologia, Administração, Administração Pública, Gestão Pública ou Ciências Sociais, com experiência em gestão social, ou áreas correlatas com no mínimo 10 anos de experiência na execução de serviços similares, indicados neste TDR.
- Idiomas: português brasileiro;
- Áreas de atuação profissional: I) Experiência na identificação, preparação, análise e avaliação de projetos no âmbito social; e II) Experiência em remanejamento involuntário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1.12 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no escritório do Consultor e nas dependências da UEP, Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, e nos locais acordados com a UEP considerando as áreas abrangidas pelos projetos do PROSAP.

1.13. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 08 (oito) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

E o contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a fim de garantir a completa execução dos serviços, bem como, monitorar e acompanhar todo o desenvolvimento dos trabalhos.

Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visitas	■	■		■	■		■	■		■	■	


1.14. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS AUTORAIS

Todos os documentos produzidos pelo contratado serão de domínio da Prefeitura Municipal de Parauapebas e poderão ser disponibilizados para o público em geral, a critério da UEP.

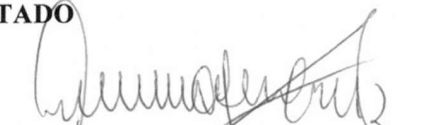
1.15. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

A consultoria será supervisionada pela UEP, por meio do seu Coordenador, que indicará o(s) responsável (eis) pela coordenação com o Consultor.

1.16. COORDENAÇÃO DA UEP/PROSAP


Coordenador Exec. Da Unidade Exec. Do Projeto
UEP/PROSAP. Decreto N° 1256/2019

1.17. CONSULTOR CONTRATADO


LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
CPF:274.107.888-28